
ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA NOS PROCESSOS DE GUARDA NO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) DE MARINGÁ/ PR

Andressa Carolina Viana dos Santos* (Discente do Curso de Psicologia da UEM; Maringá- PR; Brasil). Letícia Vier Machado (Docente do Departamento de Psicologia; UEM; Maringá- PR; Brasil). Priscila Laíssa Toledo (Psicóloga do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Adolescência – UEM; Maringá-PR; Brasil); Regina Karisa de Freitas Ferreira (Psicóloga Residente Técnica do programa de Residência Técnica em Gestão Pública com ênfase em Direitos Humanos e Cidadania no Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Adolescência - UEM; Maringá-PR; Brasil).

contato: andressacarol.vs@gmail.com

Palavras-chave: Psicologia jurídica; Infância e juventude; interdisciplinaridade.

Introdução

O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) teve origem em 2006, através do convênio celebrado entre o Governo Estadual do Paraná e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e as Instituições de Ensino Superior. O Núcleo atua no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, que consiste na articulação de instâncias públicas a fim de promover e defender a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. O atendimento do NEDDIJ é direcionado às pessoas hipossuficientes que necessitam de assistência jurídica e psicológica gratuita, em casos que envolvem crianças e adolescentes, advindas de demandas do contexto jurídico.

O NEDDIJ atende a comarca de Maringá-PR e possui uma equipe formada por 3 (três) advogadas, 2 (duas) psicólogas, 6 (seis) estagiários de Direito e 1 (uma) estagiária de Psicologia, além de 1 (uma) coordenadora da área de Direito e 1(uma) orientadora da área de Psicologia, com isto, o núcleo oferece um atendimento interdisciplinar.

Dentre os trabalhos realizados pela equipe da Psicologia, destaca-se o atendimento psicológico voltado para averiguar situações que envolvem disputa de guarda. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a guarda de uma criança envolve o dever da prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais (Art.33).

O trabalho da Psicologia busca, como afirmam Lago e Bandeira (2008), compreender a dinâmica familiar, compreender quais questões foram determinantes para o fim da união do casal, além de entender o que levou à disputa judicial, visando o melhor interesse da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Muitas vezes, após a escuta faz-se necessário o encaminhamento para dispositivos da assistência social e também da saúde, construindo um trabalho em rede, bem como a confecção de um parecer psicológico para expor ao juiz a situação e auxiliá-lo na sua decisão.

Os procedimentos utilizados para compor um parecer no processo de guarda não são os mesmos em todos os lugares. Este trabalho tem o intuito de apresentar a atuação do NEDDIJ nos casos de disputa ou regularização de guarda atendidos pelo Núcleo.

Objetivo

Apresentar a atuação da Psicologia do NEDDIJ de Maringá/ PR no processo de guarda.

Método

Trata-se de um relato de experiência, construído a partir da descrição e das atuações das psicólogas do NEDDIJ- UEM nos processos de guarda.

Resultados

A maior parte das demandas que recebidas no Núcleo são de mães, que já tem a guarda de fato do filho, e pretende regulariza - lá. Os atendimentos realizados pelas profissionais ou pela estagiaria de psicologia, são em torno de 20 atendimentos mensais.

Mesmo que a maioria dos casos chegue com demandas parecidas, cada caso tem suas especificidades, e o processo de avaliação pode ser alterado. Como destacam Lago e Bandeira (2008), ter um padrão estabelecido é difícil, tendo em vista a singularidade dos casos atendidos, mas é possível destacar as práticas mais utilizadas para a construção da avaliação psicológica.

Portanto, ao se atentar para as práticas mais comuns para a realização das avaliações em casos de guarda estão as entrevistas realizadas com os genitores e com as crianças. A escuta não é apenas do adulto que deu entrada no processo, pois se entende que para a elaboração do parecer psicológico no processo de guarda, é imprescindível a entrevista com todas as partes

envolvidas. Compreende-se que “os psicólogos que trabalham nas Varas de Família, bem como aqueles que, mesmo lotados em outros órgãos, recebem demanda do Judiciário para avaliações ou atendimentos, devem escutar ambas as partes do processo [...]” (Conselho Federal de Psicologia, 2010. p.24). Também é possível realizar atendimentos a parentes próximos ou terceiros que auxiliem o profissional na compreensão dinâmica familiar.

Em uma avaliação em que o foco é resguardar o bem estar do público infanto-juvenil, torna-se necessário realizar a escuta das crianças e ou adolescentes envolvidas no processo, pois:

Tem-se a compreensão de que ouvir a criança – deixar que ela fale livremente sobre seus sentimentos, anseios e dúvidas – é algo distinto da imposição de escolha. Ouvir a criança seria, no entanto, essa outra escuta que os psicólogos se propõem a fazer e que lhes permite, por vezes, entender o motivo de o filho querer afirmar com quem deseja residir. (Conselho Federal de Psicologia, 2010, p. 25).

No âmbito do NEDDIJ, é comum as psicólogas se utilizarem de técnicas projetivas e brincadeiras lúdicas no processo de avaliação. Um procedimento muito utilizado é o DF-E (Desenhos de Família e Estórias), elaborado por Walter Trinca, que “[...] pode ser considerado uma técnica gráfica expressiva que permite analisar o traçado e a maneira pela qual a criança usa o espaço gráfico na representação da percepção que ela tem de seu corpo e de sua família, num determinado momento” (Ortega, 1981, p. 80). É indicado à criança desenhar uma família qualquer; desenhar a família que ela tem; desenhar uma família que alguém se esteja doente; e desenhar a família que ela gostaria de ter, e por fim pede-se para ela contar uma estória de cada desenho, e através desse procedimento é possível criar hipóteses sobre como a criança vê sua família e o seu lugar no contexto familiar. Vale acrescentar que, quando não é possível a obtenção das quatro unidades em única sessão de aplicação, este processo pode ser dividido, de acordo com a disposição da criança.

Outra maneira de obter informações sobre a relação da criança com seus cuidadores é a brincadeira lúdica, já que os brinquedos têm grande importância na expressão da criança sobre suas dificuldades. Requer-se, do profissional, a habilidade de fazer a leitura dessas manifestações (Affonso, 2011).

Além disso, no processo de avaliação,

[...] Outros aspectos que merecem investigação são as tentativas de alienar o filho do pai não guardião e a raiva e amargura expressas pelos pais em relação à separação, fatores intimamente relacionados. É preciso atentar para tentativas de afastamento ou alienação, pois as mesmas causam prejuízos ao desenvolvimento psíquico da criança, muitas vezes acarretando danos irreparáveis. (Lago & Bandeira, 2008, p. 233).

Conclui-se que no processo de guarda, a atuação das psicólogas do NEDDIJ tem por objetivo atender o melhor interesse da criança ou do adolescente. E quando preciso, a avaliação vai para além dos muros do Núcleo, pois entra em contato com a escola e com os órgãos públicos pelos quais a família já tenha passado, ou ainda são atendidos, como por exemplo o Conselho Tutelar, o CREAS (Centro de referência especializado em assistência social), CRAS (Centro de referência de assistência social), a Unidade Básica de Saúde, entre outros.

Discussão

Os atendimentos da equipe da Psicologia nos processos de guarda não têm por foco a psicoterapia, mas por ser também um espaço de escuta e acolhimento, proporcionam bem estar. É no processo de avaliação que se pode elucidar a demanda por um atendimento psicoterapêutico, por exemplo, para uns dos genitores. Neste caso, o psicólogo pode fazer encaminhamentos e também indicar onde se encontram esses serviços públicos (Rovinski, 2011).

Além disso, por conta da dinâmica dos atendimentos,

Não é aconselhável que se fixe, a priori, número máximo de atendimentos para cada caso [...] Estes devem ocorrer de acordo com a necessidade e com a dinâmica de cada situação. Recomenda-se, também, que o uso de testes psicológicos ou qualquer outra intervenção ocorra quando o profissional considerar necessário e não com o objetivo único de dar legitimidade ao laudo ou parecer. (Conselho Federal de Psicologia, 2010, p.24).

Ou seja, para o processo de guarda a atuação da equipe de Psicologia parte de algumas ações já estabelecidas, como a entrevista com os genitores, e geralmente o uso do DF-E no

atendimento com as crianças, mas, estas atuações não são fixas, e cabe ao profissional diferenciar em quais momentos o uso de testes pode ser utilizado.

Conclusão

A atuação do psicólogo no NEDDIJ ocorre de modo interdisciplinar, onde

[...] o parecer psicológico é apenas mais uma informação entre as muitas que compõem o processo, cabendo ao juiz, a partir da avaliação de todos os dados disponíveis na peça processual e do disposto no sistema de leis que regem a sociedade, julgar. (Conselho Federal de Psicologia, 2010, p. 40).

Ou seja, o parecer é apenas mais uma informação que irá completar o processo de guarda e não cabe ao psicólogo decidir com quem deve ficar a criança, mas sim indicar um possível local em que seu interesse seja mais bem atendido. Esta atuação exige uma reflexão diária referente ao uso das entrevistas e também da aplicação de possíveis testes, mesmo que seu uso não seja obrigatório, visto que cada caso tem sua particularidade.

Referências

- Affonso, R. M. L. (2011). A contribuição da análise das noções de espaço, tempo e causalidade nas técnicas projetivas diagnósticas: ludodiagnóstico e desenho da figura humana. *Psicologia: teoria e prática*. 13 (1), 101-116.
- Conselho Federal de Psicologia. (2003). *Resolução CFP n.º 007/2003*. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002.
- Estatuto da Criança e do Adolescente. (1990). *Lei nº 8.069*.
- Lago, V. M. & Bandeira, D. R. (2008). As práticas em avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda no Brasil. *Avaliação psicológica*. 7(2), 223- 234.
- Ortega, A. (1981). O desenho da família como técnica objetiva de investigação psicológica. *Arquivos brasileiros de psicologia*, (pp. 73-81).
- Rovinski, S. L. R. (2011). A avaliação psicológica no contexto jurídico. In: Conselho Federal de Psicologia, *Ano da avaliação psicológica*. (pp. 95-103). Brasília: CFP.
- Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família (2010). *Conselho Federal de Psicologia*. Brasília: CFP.